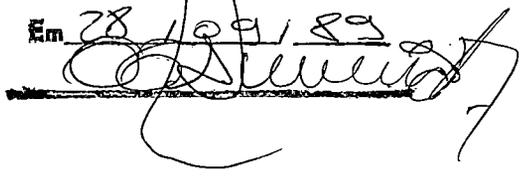


MOÇÃO Nº 004/89.

RECEBEMOS

Em 28/09/89



Os Vereadores infra subscritos, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 175 do Regimento Interno, vem apresentar MOÇÃO DE REPÚDIO, aos seguintes fatos:

1 - No dia 13 do corrente mês e ano, às 14:30 horas uma menina, com apenas 12 anos de idade, foi etropelada por um dos rapazes que disputavam "pega" de bicicletas na calçada da Praça Aderbal Galvão.

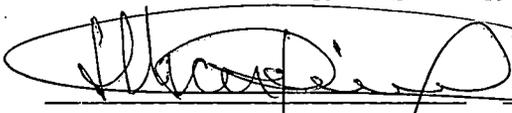
2 - A menina foi socorrida por populares que a conduziram ao Hospital São Vicente de Paula, chegando lá o médico de plantão não se encontrava e a menina foi atendida por enfermeiras, com soro, vindo a falecer às 20:00 horas do mesmo dia, vítima de traumatismo craniano.

É inadmissível que o vigia da Praça Aderbal Galvão permita "pega" de bicicletas num lugar tão impróprio, colocando em risco a vida das crianças que lá brincam.

É inconcebível que um Hospital do porte e tradição do São Vicente de Paula permita que o médico destacado para o plantão não vá trabalhar e deixe sem socorro médico as pessoas e principalmente, os casos de emergência, como foi este narrado, sem os cuidados Médicos-Hospitalares.

Tais fatos merecem o nosso Repúdio, assim requeremos: seja enviada cópia deste, às autoridades constituídas do nosso Município e a direção do Hospital São Vicente de Paula.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 28 DE AGOSTO DE 1.989.

 José Enrique José Edilberto
James Colman Buzath Marcellino de Araújo João Genival
Márcia Gracie Pontes Serrano Geraldo C. D. Silva Alberto
Carlos Roberto Tostão de Souza Jair Antônio Bonetto
Luiz Elmo Lopes



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel. 735-1234

CEP: 29.600 — Afonso Cláudio — Esp. Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL

A presente MOÇÃO visa repudiar os fatos ocorridos no dia 13 último, quando foi atropelada uma menina de 12 anos de idade por uns rapazes que disputavam "pegas" de bicicleta na calçada da praça Aderbal Galvão, e sendo levada ao Hospital São Vicente de Paula falecendo sem socorro médico.

É O RELATÓRIO

P A R E C E R

A presente MOÇÃO encontra agasalho no artigo 175 do regimento Interno.

Os fatos ocorridos no dia 13 último são dignos de repúdio e providência por parte das autoridades, para que não voltem a ocorrer.

A MOÇÃO é legal e não fere nenhum dispositivo constitucional, razão pela qual opino no sentido de sua aprovação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Comissão de Justiça é pela legalidade e constitucionalidade da presente MOÇÃO e a aprovação todos os seus termos.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 28 DE AGOSTO DE 1.989.

PRESIDENTE:

Luiz Carlos de Souza

RELATOR:

Jose Dirquima Jari

MEMBRO:
